ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 976 - DE 15 DE JANEIRO DE 1993

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Orildo Antonio Severgnini, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Alienar os seguintes bens, pertencentes ao Patrimônio Municipal:

VEÍCULOS

a) Um automóvel Monza SLE 2.0, cor cinza, a gasolina, ano 1990, chassi 9 BJK69TLL9045179, avaliado ao preço mínimo de Cr$... 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

b) Um caminhão Chevrolet 60, diesel, ano modelo 1974, capacidade de 19,0 Toneladas, cor vermelha,Chassi C 653CBR59131J, avaliado ao preço mínimo de Cr$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros).

c) Uma camionete pick-up, diesel, GM/Chevrolet D-10, capacidade 1,0 Tonelada, ano e modelo 1984,Chassi 9 BG5254NNEC013153,avaliado ao preço mínimo de Cr$ 110.000.000,00 (Cento e dez milhões de cruzeiros).

MÁQUINA

a) Um trator Valmet, modelo 68 DH EI, com seis velocidades, levante hidráulico, motor diesel D-2293VS, série 06800708712, motor 0.22903.42220, avaliado ao preço mínimo de Cr$..... 210.000.000,00 (Duzentos e dez milhões de cruzeiros).

EQUIPAMENTO

a) Distribuidor de calcáreo (I[illegible]1), modelo DC-5000, ano 1992, capacidade 5 Toneladas, avaliado ao preço mínimo de Cr$..... 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros).

O valor total da presente avaliação é de Cr$ 610.000.000,00 (Seiscentos e dez milhões de cruzeiros).

Art.2º- O Processo de Alienação dar-se-à mediante a instauração do competente processo licitatório.

Segue...

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 15 de janeiro de 1993

Orildo Antonio Severgnini
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

Luiz Pedro Succo
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INTERINO